

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77

www.santaceciliadopavao.pr.gov.hr

11.5. O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos Decreto Municipal nº1.111/13.

12 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:
- 12.1.1 Executar o fornecimento nas condições, preços e prazos constantes deste Edital;
- **12.1.2** Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **12.1.3** Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;
- 12.1.4 Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo
- **12.2** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida pela licitante, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.
- **12.3.** O FORNECEDOR/PRESTADOR sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 20%(dez) sobre o valor estimado do edital, inclusive com acréscimos e supressões subsequentes, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata.
- 12.4 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
- a) Advertência;
- b) Muita;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos:
 - 50) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.



ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.290.691/0001-771

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Gestão 2017 / 2020

- 12.5 No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.
- 12.6 A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.
- 12.7 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.111/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 12.8 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.
- 12.9 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.
- 12.10 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.
- 12.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.12 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
- 12.13 Excepcionalmente, "ad cautelam", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
- 12.14 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

the restable of a few contracts

13.1 - As despesas decorrentes das aquisições serão reconhecidas contabilmente com dotação (ões) orcamentária

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 03.001 DIVISAO ADMINISTRATIVA 04.122.0023.2005 MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA 449052000000 0025 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

BURGAMENTAL CONTRACTOR A ALE



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-27 PG

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTES

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Si Do Sava

Gestão 2017 / 2020

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS 04.001 DIVISAO DE CONTABILIDADE 04.121.0024.2013 MANUTANCAO DOS SERVICOS CONTABEIS 449052000000 0040 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 10.001 DIVISAO DE AGRICULTURA 20.605.0018.2046 MANUTENCAO DA DIVISAO DE AGRICULTURA 449052000000 0254 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

09 SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.2101.2101 PISO PARANANENSE PPAS LEI 844 2016 449052000000 0429 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 07.002 DIVISAO DE CULTURA 13.392.0006.2032 MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA 449052000000 0110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 05.002 DIVISAO DE SERVICOS URBANOS 15.452.0023.2017 MANUTENCAO DA DIVISAO DE URBANISMO 449052000000 0357 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVI RODOVIARIO MUNICIPAL 06.001 DIVISAO DE SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.0023.2024 MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS 449052000000 0076 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 07.003 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER 27.812.0007.2035 MANUTENCAO DA DIVISAO DEPORTO E LAZER 449052000000 0124 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0008.2037 MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO
449052000000 0146 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

09 SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.2129.2104 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FEAS LEI 843
449052000000 0433 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14 - DA FORMA DE EXECUÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
WWW.santaceciliadopavao.pr.gov.br



- **14.1 -** O objeto da Ata de Registro de Preço será solicitado de forma fracionada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras e deverão ser atendidas em 24 (vinte e quatro) horas.
- **14.2** Será responsabilidade do CONTRATADO os possíveis deslocamentos de sua sede para a sede da CONTRATANTE, para execução dos serviços.

15 - FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Santa Cecília do Pavão firmará o Registro de Preço com o PROPONENTE VENCEDOR, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta de Ata de Registro de Preços ANEXO 02, que integra este Edital;
- 15.2 No ato da assinatura do instrumento, os licitantes convocados deverão apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;
- **15.2.1** A assinatura da Ata estará condicionada à comprovação da regularidade da situação dos licitantes, junto ao INSS e ao FGTS;
- 15.3 Será firmado Ata de Registro de Preço com a licitante vencedora com base nos dispositivos das leis mencionadas no preâmbulo deste Edital, e em conformidade ao modelo de Ata de Registro de Preço (ANEXO 02), sendo a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
- 15.4 Este Edital e seus anexos integrarão o Registro de Preço firmado, independente de transcrição;

16 - DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contra apresentação de nota fiscal, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.
- **16.2** O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO CNPJ 76.290.691/0001-77 endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335,– Centro CEP. 86.225-000 Santa Cecília do Pavão-PR.

17 - DO REAJUSTE

17.1 – Os preços propostos não serão reajustados durante o período de vigência do Registro de Preço salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77

www.santaceciliadopavao.pr.gov



18.1 - O quantitativo expresso no Edital é estimativo e poderá sofrer decréscimo.

- 18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Cecília do Pavão, revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Santa Cecília do Pavão poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 18.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 18.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob a pena de desclassificação/inabilitação;
- 18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- **18.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- **18.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site*: www.santaceciliadopavao.pr.gov.br;
- 18.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 18.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- **18.10** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de São Jerônimo da Serra PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;
- **18.11** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 07h30m as 11h30m e 13h00m as 17h00m, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Compras, Paço Municipal, ou pelo telefone: (43) 3270-1356 para melhores esclarecimentos;



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pau

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.290.691/0001-77 EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.



- 18.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 18.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeca a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 19. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 19.1 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 19.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO.
- 19.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade. de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como interromper as etapas de lances ou de analise e verificação da habilitação quando ultrapassado o horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, tendo os trabalhos continuados no próximo dia útil em horário previamente marcado pelo pregoeiro.
- 19.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 19.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 19.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Santa Cecília do Pavão, 25 de maio de 2017.

LUIS GUILHERME BORSATTO Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
WW.santaceciliadopavao.pr. god His

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

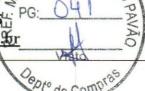
1.1 - Este Pregão tem por objeto registrar preços para aquisição de moveis para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX. UNIT. R\$ 711,30	
1.	ARMARIO DE AÇO 2P COM 04 PRATELEIRAS, MEDIDAS: 1,98x0,90x0,40	UNID	30		
2.	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS, MEDIDAS: 1,33x0,47x0,60	UNID	30	R\$ 409,63	
3.	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA C/BRAÇO EM COURVIN	UNID	2	R\$ 489,33	
4.	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA C/BRAÇO EM COURVIN	UNID	30	R\$ 274,63	
5.	MESA CALL CENTER ACOPLADADA PARA 02 PESSOAS, MEDIDAS INDIVIDUAIS: 0,91x0,68x1,15	UNID	30	R\$ 464,97	
6.	MESA PARA ESCRITORIO FORMATO EM "L" MEDIDAS: 1,35x1,35x0,75	UNID	30	R\$ 336,30	
7.	MESA RETANGULAR PARA ESCRITORIO, MEDIDAS: 1,20x0,60x0,75	UNID	15	R\$ 196,00	
8.	MESA RETANGULAR PARA ESCRITORIO, MEDIDAS: 1,50x0,60x0,74	UNID	15	R\$ 338,00	



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov 50



ANEXO 02

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia __ de _____ de 2017, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão - Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335 - Centro - CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº045/17 - Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Este instrumento tem por objeto registrar preço de Moveis para futuras aquisições.
- **1.2-** As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 03.001 DIVISAO ADMINISTRATIVA 04.122.0023.2005 MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA 449052000000 0025 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS 04.001 DIVISAO DE CONTABILIDADE 04.121.0024.2013 MANUTANCAO DOS SERVICOS CONTABEIS 449052000000 0040 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 10.001 DIVISAO DE AGRICULTURA 20.605.0018.2046 MANUTENCAO DA DIVISAO DE AGRICULTURA 449052000000 0254 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

09 SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.2101.2101 PISO PARANANENSE PPAS LEI 844 2016 449052000000 0429 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 07.002 DIVISAO DE CULTURA 13.392.0006.2032 MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA 449052000000 0110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO 05.002 DIVISAO DE SERVICOS URBANOS 15.452.0023.2017 MANUTENCAO DA DIVISAO DE URBANISMO 449052000000 0357 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.290.691/0001-77 EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.fr PG



06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVI RODOVIARIO MUNICIPAL 06.001 DIVISAO DE SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.0023.2024 MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS 449052000000 0076 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 07.003 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER 27.812.0007.2035 MANUTENCAO DA DIVISÃO DEPORTO E LAZER 449052000000 0124 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0008.2037 MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO 449052000000 0146 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

09 SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.2129.2104 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FEAS LEI 843
449052000000 0433 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- 1.3 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
- 1.4 O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

- 2.1 Os preços dos a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela (s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.
- **2.2** O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 2.3 O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 2.4 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.290.691/0001-77 **EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS**

www.santaceciliadopavao.pr.gov.b



- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- 3.2 Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

- 4.1 Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 45/17 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.
- 4.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 4.3 Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 4.4- Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 4.5- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 4.6 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 4.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 4.8 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.9 Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

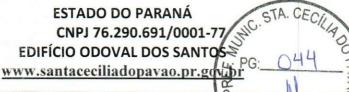
CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU **ENTIDADES PARTICIPANTES**



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.290.691/0001-77 EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS



- 5.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima
- 5.2 Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 5.3 Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.
- 5.4 Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.5 Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 5.6 O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1 O objeto da Ata de Registro de Preço será solicitado de forma fracionada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras e deverão ser atendidas em 24 (vinte e guatro) horas.
- 6.2 Será responsabilidade do CONTRATADO os possíveis deslocamentos de sua sede para a sede da CONTRATANTE, para execução dos servicos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contra apresentação de nota fiscal, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.
- 7.2 O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335,- Centro - CEP. 86.225-000 - Santa Cecília do Pavão-PR.
- 7.3 Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS: PG:

www.santaceciliadopavao.pr.govbr

Cepto de Compras

8.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº1.111/13.

CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.
- **10.2** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 20%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.
- 10.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:
- d) Advertência:
- e) Multa;
- f) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 10.4 No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.
- 10.5 A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77

www.santaceciliadopavao.pr.gov.



- **10.6** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **10.7 -** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.
- 10.8 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.
- 10.9 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.
- **10.10 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
- **10.12** Excepcionalmente, "ad cautelam", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
- 10.13 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório Pregão nº 45/2017 Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.
- **12.2-** Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
- **12.3-** Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77 PG:
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS





- **12.4** Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.
- **12.5 -** Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNID.	PERCENTUAL OFERTADO	PREÇO UNIT. DEDUZIDO	EMPRESA

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS Prefeito

EMPRESA



ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.290.691/0001-77 EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.b



ANEXO 03 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1- Para comprovação da habilitação jurídica e trabalhista:

- 1.1 -- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso. (isento, quando apresentando no Credenciamento)
- 1.2 Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda(CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Pregoeiro, através de busca na internet.
- 1.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, (caso esteja enquadrada) deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 1.4 Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:
- a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ ConsultarOpcao.aspx#
- 1-5 -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- 2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, ou outro equivalente na forma da lei, expedida pelo órgão do domicílio ou sede o proponente;
- 2.4 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular em relação ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 2.5 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.



ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.290.691/0001-77 EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



- 2.6- As empresas de pequeno porte, assim como as microempresas, poderão ter o objeto adjudicado em seu nome ainda que apresente as certidões descritas neste tópico se encontrem irregular, desde que cumpram os seguintes requisitos:
- 2.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, na ocasião de participação de procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2.6.2 No caso de haver restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, que terá inicio no momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamentodo débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- 2.6.3 No caso de não haver regularização no prazo previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sendo esta conduta equivalente às previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, podendo ser convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3 -Para comprovação da qualificação técnica:

3.1 - Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto da licitação, por intermédio de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de pelo menos 1 (uma) nota fiscal respectiva

4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

4.1 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

5 - Declarações

5.1 - **Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo 07), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77. PG: 05

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

050 PAVÃO

- 5.2 **Declaração da licitante** sob as penas da lei, <u>de que não foi declarada INIDÔNEA</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo 06), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- 5.3 Declaração de responsabilidade, (conforme modelo no Anexo 08), assinada por representante(s) legal(is) da empresa
- 5.4 **Declaração** contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o instrumento contratual, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.
- 5.5- Declaração de grau de parentesco. (conforme modelo do anexo 10)
- 5.6 -Deciaração de que não emprega menor. (conforme modelo do anexo 11)
- 5.7 Declaração de Regularidade Fiscal. (conforme modelo do anexo 12)

6 - Disposições da habilitação

- 6.1 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.2 A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL fornecido por qualquer órgão público da federação, substituirá a apresentação do documentos referente aos item 3.2
- 6.3 Todos os documentos emitidos pela empresa proponente, em especial as declarações, que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou administrador da empresa, identificado no Ato Constitutivo ou documento análogo legalmente aceitável, deverão ser acompanhadas de **Procuração** que conceda poderes ao signatário.
- 6.4 Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.
- 6.5- A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
- 6.6 É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;
- 6.7 -- Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão;